



## DELIBERAÇÕES CONSELHO DISCIPLINA

Para conhecimento de todos os nossos filiados, Conselho de Arbitragem, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, informa-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de 13/03/2024 deliberou:

### PROCESSOS DECIDIDOS

#### PROCESSO DISCIPLINAR N.º 021-2023|PD

- Punir o clube, **CASA DO POVO DO PEGO**, **na pena de derrota por 3 – 0 (três a zero) e na pena de multa no montante de €75,00 (setenta e cinco euros)**, por, no jogo n.º 185.02.113.0, que disputou contra o clube E.F. de Tomar, no dia 02 de março de 2024, a contar para o Campeonato Distrital de Juvenis – II Divisão, ter praticado a infração prevista nos n.ºs 1 e 3, a) do artigo 51º do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.
- Punir o Agente Desportivo, **JOÃO PEDRO BOTAS CORRENTE PARALTA**, do clube Casa do Povo do Pego, **na pena de 15 (quinze) dias de suspensão e na pena de multa no montante de €50,00 (cinquenta euros)**, por, no jogo n.º 185.02.113.0, ter praticado a infração prevista no n.º 3 do Art.º 129º do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.
- Punir o Agente Desportivo, **RICARDO JORGE ANTUNES FALCÃO**, do clube Casa do Povo do Pego, **na pena de 1 (um) mês de suspensão e na pena de multa no montante de €50,00 (cinquenta euros)**, por, no jogo n.º 185.02.113.0, ter praticado a infração prevista no Art.º 102º do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

PEL' A DIREÇÃO  
DA A. F. SANTARÉM  
O Secretário Geral



(Filipe Batista)

